



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.731**

**Designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito e contém outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas no inciso VIII, do § 3º, do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de composição dos membros da referida Comissão Permanente junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público, a fim de recepcionar os recursos interpostos das autuações de trânsito aplicadas pelos Agentes de Trânsito do Município e pela Polícia Militar Estadual e Federal, assim como realizar o acompanhamento da tramitação dos recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que a Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito os seguintes membros:

**I – Janaina Oliveira dos Santos**

**II - Carlos Otávio de Castro Brito**

**III – Natal Cândido dos Reis**

**Art. 2º.** Constituem responsabilidades da Comissão:

- a) a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
- b) o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
- c) encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
- d) identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
- e) divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
- f) controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**Administração 2017/2020**

---

**PORTARIA Nº 2.731**

**Folha 02**

**Art. 3º.** Devido à peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Permanente, que requer o acompanhamento diário, em função da obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório de suas atividades a ser elaborado e apresentado em reunião, mensal, à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção de gratificação de função no valor estabelecido no § 11, do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.625 de 24/08/2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de fevereiro de 2019.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Miranda Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento